



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º ____/20__

Processo Administrativo n.º 2023- HJF00

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-FEBBEES, TENDO POR OBJETO “ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-FEBBEES** representada pelo (presidente **Sr. MARCELO LOPES SALERMO**, portadora da carteira de identidade nº **1.164.500**, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **035.843.397-58**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023- HJF00** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do **Chamamento Público Edital de seleção de Projetos nº 001/2023**, tem por objeto a realização do **Projeto “Etapas do Circuito Brasileiro de Bodyboarding”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.812.0159.2596**, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **0101000000 ED: 3.3.50.41 - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **17/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos da Silva Nunes/Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Marcelo Lopes Salermo /Presidente da Federação de Bodyboarding do Estado do Espírito Santo FEBBEES**)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 06/12/2023 17:13:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2023 17:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CZ8QMQ>

**ANEXO I - PLANO DE
TRABALHO – TERMO DE FOMENTO****(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)**

DO PROJETO			
NOME: ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING			
DATA DE INÍCIO: 15 a 17 de dezembro de 2023			
VALOR DO PROJETO: R\$70.000,00			
LOCAL DO EVENTO: PRAIA DA BARRA DO JUCU, PRAIA DOS RECIFES VILA VELHA, ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01(UMA)			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO DE BODYBOARDING DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
CNPJ: 02.935.361-0001-55			
Endereço: RUA CAIRO, 117			
Bairro: ARAÇÁS	Cidade: VILA VELHA	Estado: ES	CEP: 29103-175
Telefone(s):27-996166263	Fax:	Página na internet (home page): WWW.FEBBEES.COM.BR	
Endereço eletrônico (e-mail): FEBBEES.BB@GMAIL.COM			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: MARCELO LOPES SALERMO			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: 4 ANOS	
		Início:22-01-2022	Término:22-01-2026
CPF: 035.843.397-58		Identidade / Órgão Expedidor: 1164500 SSP-ES	
Endereço: RUA AMÉRICO BERNARDES, 85			
Bairro: VILA BATISTA	Cidade: VILA VLEHA	Estado:ES	CEP:29116-150
Telefones (incluindo celular e fax 27-996166263		Endereço eletrônico (e-mail): FEBBEES.ADM@GMAIL.COM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

Nome completo: Ronaldo Pereira do Nascimento			
CPF: 016.912.547-54		Formação: Licenciatura plena em Educação Física UFES 1998 CREF 003619-G ES	
Telefones (incluindo celular e fax): 27-999924247		Endereço eletrônico (e-mail):Endereço eletrônico (e-mail): Ronaldinho.bodyboard@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição: : ALGAZARRA			
CNPJ: 15.392.453/0001-88			
Endereço: Av mal Humberto de Alencar Castelo branco,297			
Bairro: COBILANDIA	Cidade: VILA VELHA	Estado:ES	CEP: 29111-500
Telefone(s):27-999050268	Fax:	Página na internet (home page): https://m.facebook.com/algazarracamisas	
Endereço eletrônico (e-mail):			
Nome da instituição: : : WALTERCON CONTABILIDADE			
CNPJ: 25.111.791/0001-58			
Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 775,			
Bairro: GLORIA	Cidade: VILA VELHA	Estado:ES	CEP: 29122-725
Telefone(s):27-30411766	Fax:	Página na internet (home page): http://www.waltercon.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail):waltercon@waltercon.com.br			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O bodyboarding é um esporte extremamente radical, de onda grande, buraco, tubo, fundo de pedra etc. São condições que nenhum outro esporte consegue chegar perto” (ROSA, 2009). Ele é praticado com a utilização de uma prancha de material esponjoso com cerca de 39 a 42 polegadas, podendo haver maior ou menor, a partir da qual o surfista desce a onda deitado ou de joelhos. Também se utiliza como instrumento para a prática os pés-de-pato, que ajudam o praticante a entrar na onda e executar as manobras” (OLIVEIRA, 2007). O bodyboarding é uma prática esportiva na qual os praticantes deslizam as ondas deitados sobre pequenas pranchas (bodyboards). Com os movimentos dos corpos e impulsão das ondas, os praticantes executam as manobras num misto de técnica e arte. Embora atletas de alto rendimento busquem as melhores ondas, sua prática é democrática permitindo a diversão de iniciantes em pequenas ondas. Antes de se ter inventado o bodyboard, havia diversas formas de surfar as ondas que não fosse em pé. O relato mais antigo encontrado data do século XV, quando polinésios surfavam deitados em pedaços de tábuas rudimentares, as alaias, denominadas pranchas do povo. Naquela época, era permitido apenas à realeza surfar em pé sobre pranchas maiores os olos (DACOSTA, 2005). A Lei 13.019/2014, com as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 é fruto de vários movimentos por parte da Sociedade Civil e dos Agentes Públicos para a sistematização e uniformização de uma legislação que melhor defina, ampare e dê segurança jurídica aos vários atores que participam dessas relações jurídicas. Ressalte-se, ainda, que a nova legislação veio atender e adequar-se aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, da Lei de Transparência nº 131/2009 e da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e do Decreto Federal nº 7.724/2012. Entidades que fazem as vezes do Estado em diversos segmentos são presentes na sociedade contemporânea. No Brasil, em muitos casos, preenchem um espaço relevante de apoio ao desenvolvimento da sociedade civil diante da impossibilidade de os governos garantirem educação, saúde e lazer à população. Na prática, o Poder Público descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário. Por tudo isso e pelo que ainda virá, o Terceiro Setor adapta-se à Lei 13.019 / 14, a qual constituirá o Marco Regulatório das Parcerias entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil sem Fins Econômicos-Marcos da Costa Presidente da OAB SP. A sistematização dessa legislação federal visa uniformizar o procedimento administrativo de como a administração pública e as organizações da sociedade civil sem fins econômicos mantém suas relações jurídicas. Antecede a celebração dos referidos instrumentos o chamamento público, novidade trazida nessa legislação e que definirá parâmetros para escolha da organização, projeto e/ou atividade que serão executados, em estrita consonância com o plano de trabalho e suas finalidades que são o objeto do compartilhamento entre o Estado e a Organização da Sociedade Civil. Desta forma, esta Federação entende se encaixar perfeitamente no que se descreve acima e apresenta a ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING, que é o maior evento de Bodyboarding do ES. O evento será realizado, conforme o cronograma apresentado, etapa nos dias 15 a 17 de dezembro de 2023, na praia dos Recifes, Vila Velha, ES. Esta parceria encontra relevância quando se pensa no envolvimento de jovens e adultos em torno da prática saudável de atividade física, do exercício do convívio social envolvendo todas as interações que os ajudarão a fortalecer seus vínculos como cidadãos conscientes de seus deveres e obrigações, pois o esporte leva o atleta a desenvolver suas habilidades individuais como disciplina e foco, além de habilidades coletivas como fortalecer o trabalho em equipe, fortalecer as relações interpessoais, oportunizar melhora de sua qualidade de vida através da prática de atividade física regular, pois além da competição o atleta se envolve com programas de treinamento que o fazem utilizar seu tempo de forma mais produtiva, além de desviar seu foco de temas complexos de nossa sociedade como violência e drogas, abrindo a possibilidade de um mundo melhor com pessoas melhores e uma sociedade mais sadia. Enfim, a ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING é uma oportunidade de fortalecer a parceria do Estado com esta Organização da Sociedade Civil que já presta há anos relevante trabalho na área esportiva Capixaba e nacional.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Fomento, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

a) A Federação de Bodyboarding do Estado do Espírito Santo tem mais 20 anos de existência. O departamento de Escolas de Bodyboarding é coordenado pelo Ronaldo Nascimento que é professor de Bodyboarding na rede Municipal de Vila Velha, ministrando a modalidade como parte da grade curricular, dentro da Educação Física, além de estar à frente de dois projetos pessoais com Escolas de Bodyboarding, agora vai ajudar a coordenar este importante projeto da Federação. A Escola Capixaba de Bodyboarding já atendeu mais de 100 alunos oferecendo aulas práticas e teóricas de Bodyboarding no ano de 2014, formando campeões e cidadãos. Reforçamos que nos últimos 4 anos temos trabalhado com recursos públicos Municipais e Estaduais, mantendo boa relação entre a execução e prestação de contas, estando plenamente em dia para pleitear novos recursos. Segue a este alguns documentos comprobatórios, como matérias de meios de comunicação. Além disso, realizamos ininterruptamente o circuito Estadual por mais de 20 anos com cerca de mais de 190 eventos locais realizados; além de cursos de formação de árbitros, são mais de 20 etapas do Circuito Brasileiro de Bodyboarding já realizadas pela Febbees que hoje é reconhecida como a melhor Federação em atividade no Brasil. A Febbees está organizada administrativamente tendo seu Presidente e Tesoureiro assinando em conjunto todas as operações financeiras, auxiliados pelo Diretor Administrativo realizando toda as tarefas burocráticas da entidade, utilizando-se do escritório de contabilidade Waltercon e sendo controlados pelo Conselho Fiscal. A Diretoria é composta pelo Presidente, vice Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo Tesoureiro, Diretores, Administrativo, Técnico e de Comunicação que auxiliam cada um em seu departamento, além das entidades Filiadas, 5 ao todo que realizam um importante trabalho de formação de novos competidores e ajudam na realização dos eventos quando solicitadas. Temos ainda o STJD que atua nos casos de problemas disciplinares

3. OBJETO

Etapa do CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING, que é o maior evento de Bodyboarding do ES. O evento será realizado nos dias 15 a 17 de dezembro de 2023, na praia dos Recifes, Vila Velha, ES

4. BENEFICIADOS

Os beneficiários deste projeto podem ser subdivididos em grupos de interesse a saber: Comunidades locais onde as etapas irão acontecer devido à movimentação econômica na localidade, por cerca de 200 pessoas entre pessoal técnico e Bodyboarders. Competidores em geral que são cerca de 120 nas diversas categorias na faixa etária de 08 a 50 anos a cada etapa. Estes números dão conta de estimativas, pois tomaremos todos os cuidados pertinentes a proteção contra a COVID-19 e a transmissão ao vivo pela internet será bastante explorada como forma de desestimular a presença física do público na praia.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
BODYBOARD	16		PRO MASCULINO	LIVRE			16

BODYBOARD		6	PRO FEMININO	LIVRE			6
BODYBOARD	16		OPEN MASCULINO	LIVRE			16
BODYBOARD		6	OPEN FEMININO	LIVRE			6
BODYBOARD	16		MASTER	+35 ANOS			16
BODYBOARD	4		PCD	LIVRE			4
BODYBOARD	16		SUB 18 MASCULINO	ATÉ 18 ANOS			16
TOTAL GERAL	144	40					80

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL		

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING, é um evento tradicional realizado no ES e tem como objetivo geral que os competidores possam participar de grandes eventos, também dentro do ES nas categorias, Profissional masculino e Profissional feminino, Open masculino e Open feminino, Master masculino, Master por equipes e Sub-18 masculino, possibilitando melhor preparação dos atletas Capixabas para as competições nacionais e internacionais da modalidade

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

A etapa do CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING terá diversas ações para alcançar êxito na competição conforme segue abaixo:

Fornecer estrutura adequada para o competidor desenvolver sua performance;

Utilizar tecnologia para facilitar o julgamento dos competidores pelos juizes do evento;

Palco, sonorização e tenda para proporcionar estrutura física adequada ao trabalho técnico realizado pela equipe do evento;

Oferecer ao atleta a participação na competição de alto nível técnico e organizacional;

Tenda para segurança e conforto para os competidores do evento.

#DESENVOLVER A PRÁTICA DO BODYBOARD ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REGIÃO DA BARRA DO JUCU.

#CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, NO QUE SE REFERE A ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE E DEDICAÇÃO;

#CONTRIBUIR NO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA PRÁTICA DO ESPORTE E ATIVIDADES EM GRUPO;

#ESTIMULAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E REFLEXÕES QUANTO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

7. METAS⁴

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Desenvolver um campeonato que gere entretenimento para a comunidade local	número de pessoas presentes no evento, questionário direto.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

	melhorar a preparação dos competidores para eventos de maior porte em nível internacional.	relatório de avaliação técnica e ranking nacional da modalidade.
	Promover a vivencia dos competidores com os princípios de fairplay e regras de competição	Relatórios do diretor técnico do evento
	promover intercambio entre os atletas capixabas de todas as regiões com os atletas de todo país	Relatórios e pesquisa com os atletas.
	descoberta de novos talentos na modalidade.	ranking do circuito e equipe técnica do evento
QUANTITATIVAS	atingir acima de 90 competidores	Relatório de inscritos no evento
	ampliar em 20% a presença de competidores de outros Estados	ranking final da etapa e relação de inscritos

OBS: as informações contidas no quadro acima servem apenas para demonstrar como deve ser preenchido o quadro de metas e seus exemplos são fictícios.

De acordo com o exemplo contido no quadro acima, a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8. METODOLOGIA

A etapa do CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING vai acontecer nos dias 15 a 17 de dezembro de 2023, na praia dos Recifes, Vila Velha, ES, soma importantes pontos para o ranking ESTADUAL. Esta realização necessita de grande planejamento e uma logística integrada para possibilitar a realização exitosa do projeto. A forma de contratação dos serviços agrega contratação de empresas prestadoras de serviços com o recurso advindo deste projeto junto à SESPORT, como o plano de mídia, o sistema de credenciamento em geral, a hospedagem, as placas de divulgação, estrutura de bóias de demarcação de área de competição. A Febbees. Toda esta área é cercada pelas placas de publicidade que servem para separar o público da área técnica e de publicidade para o evento. O credenciamento e para todo pessoal técnico, composto pelos árbitros, locutor, segurança de área, apoio técnico, diretor de prova, head Judge e beach marshal. além de todos os competidores que são devidamente credenciados. Existe a criação e gerenciamento das mídias sociais, através do plano de mídia. Ainda temos outros materiais sobre a responsabilidade da Federação como a premiação dos vencedores do evento em troféus que são entregues a todos os finalistas e medalhas que são entregues a todos os inscritos.

O acesso dos competidores ao evento se dá por meio de sua inscrição em site específico para isso após o acesso é gerado um boleto que depois de pago gera um email com um código Qrcode que o atleta pode apresentar no dia do evento ou o boleto pago. Seu nome vai para a lista de inscritos de sua respectiva categoria que será sorteada e divulgada com antecedência de 48h do evento.

O Projeto é realizado em ambiente externo, a saber em praias, em quatro dias consecutivos e 8h ao dia de programação. O evento se desenvolve através de baterias com duração de 20 minutos divididas em round's ou fases. Cada bateria tem até 04 competidores com acesso de no mínimo 50% deles para a fase seguinte; normalmente

Os round1, round2, semifinal e final em cada uma das categorias, a saber, profissional masculino, profissional feminino, open masculino, open feminino, já a master masculino e feminino, sub18 masculino. Todas as categorias amadoras terão uma bateria final com os 04 melhores competidores que serão premiados da seguinte maneira: campeão, vice campeão, terceiro e quarto colocados recebem troféu, medalha, prancha, nadadeira. As categorias profissionais terão finais com 02 atletas, sendo premiados também os quatro

Melhores colocados com prêmios em dinheiro, além de troféus e medalhas; Sendo recebidos na cerimonia de entrega de prêmios ao final da competição. Todos os principais momentos destas fases do round 's são registrado pelo drone equipe de fotógrafos para posterior criação do álbum de imagens e vídeos do evento.

O Objetivo final é realizar um evento de excelência para que os competidores fiquem cada vez mais treinados para Participar de grandes eventos fora do ES.

Não poderíamos deixar de dar especial atenção aos aspectos pertinentes pandemia toda métrica envolvendo ações para prevenção de todos os envolvidos no evento. Desta forma segue abaixo o protocolo geral desta médias:
REGRAS DE OURO PARA PREVENÇÃO DE DOENCAS INFECCIOSAS NO BODYBOARDING Fonte: Guia para a pratica de esportes olimpicos no cenario da covid 19 - COB, Protocolo para retomada das atividades

FEDERAÇÃO DE BODYBOARD DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FEBBEES

Rua Cairo, 117 - Araçás, vila Velha, ES

CNPJ . 02.935.361/0001-55 – Telefone: 27-996166263

esportivas no Estado de SP. Protocolos CBSURF.

Exibir em local visível as informações acerca da covid-19 e das medidas de prevenção;

Utilize seus próprios equipamentos. Na impossibilidade de fazê-lo, e necessária a desinfecção do equipamento antes

de utilizá-lo;

Mantenha distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, para qualquer situação de treinamento e/ou competição

Certificar-se que antes e durante a competição que todos (atletas, staff, organização) estejam cientes do protocolo de

segurança e que os mesmos foram divulgados nos sites e mídias oficiais do organizador e também que estejam visíveis no local do evento.

Os fluxos estabelecidos deverão ser respeitados, nos quais os colaboradores, terceirizados e atletas deverão ocupar apenas as zonas designadas;

Acesso às áreas do evento será permitido apenas aos competidores, técnicos e pessoas devidamente credenciadas.

Uso de máscaras em todas as áreas da competição

Álcool em gel em todas as áreas da competição

Todos os competidores deverão utilizar máscara, exceto durante sua bateria.

ÁREA DO EVENTO - São os espaços dedicados ao desenvolvimento de todas as ações pertinentes a competição.

Acesso restrito por meio de gradil ou separador de público. Acesso apenas para pessoas credenciadas.

ÁREA ATLETAS - compreende o espaço de circulação dos competidores dentro de toda a área do evento, especificamente a tenda e o contato com o Beach Marshal. Uso de comunicação via dispositivos móveis para evitar aglomerações na área técnica. Cada categoria terá um canal direto via whatsapp para se comunicar com o Beach Marshal e o Diretor Técnico do evento. Eliminação de papéis Distanciamento de 2m entre o Beach Marshal e os competidores. Cada pessoa deve ter seu próprio recipiente para beber água durante o evento. Cada atleta é responsável pela higienização de seus materiais. A Febbees disponibiliza nos locais do evento álcool em gel ou 70%. Não compartilhem materiais pessoais como, toalhas, copos, etc. **ÁREA COMPETIÇÃO** - compreende o espaço delimitado na água para as baterias do evento e o espaço na areia igualmente delimitado. Acesso diferenciado e separado por baias dos competidores até as lycras de competição Higienização das lycras com água sanitária (hipoclorito de sódio) A permanência será por categoria e com horários definidos. Desta forma evitamos a aglomeração de competidores. **ÁREA TÉCNICA** - Compreende o palanque e local de premiação dos vencedores. O acesso será permitido apenas aos membros do Quadro Técnico. Haverá divisórias entre os juizes Todas as mesas, cadeiras, teclados e demais objetos dentro da área serão higienizados com álcool.

9. JUSTIFICATIVA

O bodyboarding é um esporte extremamente radical, de onda grande, buraco, tubo, fundo de pedra etc. São condições que nenhum outro esporte consegue chegar perto” (ROSA, 2009). Ele é praticado com a utilização de uma prancha de material esponjoso com cerca de 39 a 42 polegadas, podendo haver maior ou menor, a partir da qual o surfista desce a onda deitado ou de joelhos. Também se utiliza como instrumento para a prática os pés-de-pato, que ajudam o praticante a entrar na onda e executar as manobras” (OLIVEIRA, 2007). O título de campeão deste evento será muito valorizado no Brasil, tanto pelo nível técnico dos competidores, quanto pelo tamanho do evento, sendo um dos maiores do Brasil. vai possibilitar aos competidores somar pontos para o ranking final do Projeto e buscar seus títulos em suas respectivas categorias. Os campeões se habilitam a pleitear programas de apoio a atletas, tanto do Governo do ES como, Prefeituras e até na esfera Federal, além de capacitar tecnicamente os mesmos para participar com excelente aproveitamento dos Circuitos nacional e mundial. Desta forma, conforme o artigo primeiro da Lei 13019: ”Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)“ acreditamos cumprir satisfatoriamente todos os requisitos para promover uma competição de nível elevado, observando todos os aspectos técnicos, humanos e de segurança que possam influenciar positivamente os participantes dês grande projeto. O Estado do Espírito Santo é uma potencia reconhecida em todo território nacional. O bodyboarding é uma prática esportiva na qual os praticantes deslizam as ondas deitados sobre pequenas pranchas (bodyboards). Com os movimentos dos corpos e impulsão das ondas, os praticantes executam as manobras num misto de técnica e arte. Embora atletas de alto rendimento busquem as melhores ondas, sua prática é democrática permitindo a diversão de iniciantes em pequenas ondas. Antes de se ter inventado o bodyboard, havia diversas formas de surfar as ondas que não fosse em pé. O relato mais antigo encontrado data do século XV, quando polinésios surfavam deitados em pedaços de tábuas rudimentares, as alaias, denominadas pranchas do povo. Naquela época, era permitido apenas à realeza surfar em pé sobre pranchas maiores os olos (DACOSTA, 2005). O fomento do Bodyboard, em especial o no Espírito Santo, por ser celeiro de grandes atletas na modalidade, tem contribuído para fundação de novos projetos sociais voltados para este esporte que geralmente são abertas ao público. Este fator favorece o crescimento da modalidade e pode gerar um ciclo de aumento do nível de atividades das comunidades contempladas com tais projetos. Principalmente por considerar o grande potencial das praias do Estado, para este fim. Vale frisar que já existe extensa bibliografia (pelo menos em saúde pública) comprovando que a atuação em trabalhos com grupos favorece a promoção de saúde. O anteposto sugere a necessidade de um aprofundamento da noção de competência pessoal e social e da sua aplicação direta à adoção de estilos de vida ativos o mais cedo quanto possível, sendo presumível diminuir grandiosamente os gastos posteriores com saúde pública (CALMEIRO & MATOS, 2004). Considerando as atividades de lazer e de participação como fontes de melhoria da qualidade de vida e aumento dos níveis de atividade física, o bodyboard, em especial no Espírito Santo, demonstra grande potencial, também neste sentido. Renomados autores destacam que os exercícios trazem mudanças benéficas para todo o organismo, aumentando o consumo máximo de oxigênio, proporcionando o controle da pressão arterial e da frequência cardíaca, auxiliando assim na manutenção do peso e consequentemente na diminuição do risco de adquirir doenças hipocinéticas, tais como doenças coronarianas, diabetes, hipertensão, obesidade, entre outras doenças relacionadas ao sedentarismo, proporcionando melhorias na saúde e qualidade de vida (GUEDES & GUEDES, 1994). Como a vida sedentária é um fator de risco para a saúde, particularmente em relação às doenças cardiovasculares, obesidade, artrite e doenças reumáticas, a falta da atividade motora no trabalho, na escola e na sociedade em geral, deveria ser compensada por atividades físicas e esportes durante o tempo livre (BARBANTI, 1990). Isto poderá contribuir na diminuição das taxas de mortalidade e morbidade prematura advindas de doenças causadas não somente pelo sedentarismo, mas pela falta de informação e conscientização da importância de se manter um estilo de vida ativo durante toda a vida. Finalizo reforçando o potencial gigantesco que este esporte tem para formar um cidadão completo, física, emocional e comportamentalmente. Atuando de forma abrangente na parte física e emocional do aluno, oferecendo a oportunidade de travar contato com toda disciplina e comprometimento que as atividades esportivas proporcionam aos seus praticantes

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Todo projeto é relevante socialmente quando contribui, de alguma forma, para melhoria da sociedade, para compreensão do mundo em que vivemos ou ainda para desenvolvimento e emancipação do homem. Mesmo um projeto de tema absolutamente técnico deve trazer uma contribuição para a sociedade como o caso específico do ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE BODYBOARDING. Este projeto se insere neste contexto quando oportuniza aos participantes travarem contato social, aplicar a todo momento regras de convívio social atrelados ao respeito ao próximo, livre de preconceitos de qualquer natureza; desenvolver aspectos motores aplicados na prática de atividade física desportiva de alto rendimento; aplicar conceitos concretos de metodologia de mensuração de desempenho estabelecidos pelos critérios da competição, aliando questões comportamentais com conceitos básicos de matemática e uso de softwares para verificação dos resultados. Todos estas variáveis colaboram para um desenvolvimento de relacionamento interpessoal, respeito à hierarquia, disciplina e tudo o mais que envolve a prática desportiva. A sociedade Capixaba se beneficiará deste projeto por envolver suas crianças e adolescentes em uma atividade esportiva que alia convívio social e afasta os mesmos de problemas sociais tão presentes em nosso Estado como a criminalidade e as drogas

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Muito se discute e se confunde hoje sobre a noção, o conteúdo e natureza do denominado interesse público. Inicialmente, cumpre esclarecer que se trata de norma jurídica, da espécie princípio, implícito no sistema constitucional brasileiro. Esta quer afirmar que, a despeito dos direitos e garantias individuais de cada cidadão, isto é, o chamado interesse particular, não se pode esquecer que estes se somam, se coletivizam e formam o chamado interesse público, o qual nada mais é, na feliz expressão de Celso Antônio Bandeira de Mello, a soma de interesses individuais, a ser representado por uma instituição jurídica comum: o Estado, o Poder Público. Disto decorre que o interesse público, sendo conjunto de interesses individuais, nada mais é do que o próprio interesse dos particulares, no seu todo, numa máxima potência. Daí porque, são inerentes ao interesse público a sua supremacia, ou seja, posicionamento do conjunto acima dos interesses individuais isolados, e a sua indisponibilidade, a saber, impossibilidade de ser manejado segundo subjetividade ou interesses de quem quer que seja, senão da vontade soberana do povo, expressada mediante as leis elaboradas pelos seus representantes devidamente eleitos para esta finalidade. Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014) Diante das colocações anteriores, podemos destacar como total o interesse da comunidade no entorno da disputa das ETAPAS DO CIRCUITO BRASILEIRO DE BODYBOARDING pois são crianças e jovens em situação social vulnerável, com escassos recursos financeiros e que serão grandemente beneficiados com a abertura deste núcleo. Todos poderão se envolver com uma modalidade esportiva saudável, reconhecida no ES e que poderá lhes oferecer até uma oportunidade profissional no futuro, ao optarem por se tornar um campeão ou seguir nas funções técnicas da modalidade atuando profissionalmente.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
<p>Nossa Federação descreve no inciso J do art. 10º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública. Trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade. O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte profissional de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisamos investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda no acolhimento destes atletas, no encerramento de suas carreiras, mas principalmente focada nos que não seguirão carreiras profissionais, mas terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer. Objetivando cumprir estas metas a Federação de Bodyboarding do Espírito Santo desenvolve este projeto. Diante do exposto, a Federação de Bodyboarding do Espírito Santo apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e município.</p>			

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$70.000,00		R\$70.000,00
TOTAL		R\$70.000,00		R\$70.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<i>1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)</i>						
<i>1.1 (materiais esportivos)</i>						
1.2			20	Unidade -	10,00	200,00
1.3						
1.4						
<i>2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)</i>						

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)						
1.1	Placas de publicidade	decoração da área do evento	55	unidade	R\$250,00	R\$13.750,00
1.2	Plano de mídia e redes sociais	divulgação do evento	10	diárias	R\$2.140,00	R\$21.400,00
1.3	credenciamento e julgamento	organização do evento, cronogramas, credenciamento de competidores, quadro técnico e pessoal de serviço em geral.	04	diárias	R\$5.400,00	R\$21.600,00
1.4	locação de boias de demarcação de área	demarcação da área de competição do evento	04	diárias	R\$1.079,00	R\$4.316,00
1.5	hospedagem	para os membros do quadro técnico do evento	15	diárias	R\$262,00	R\$3.930,00
1.6	alimentação marmitex	alimento para todos os profissionais que atuam no evento	209	unidades	R\$24,00	R\$5.004,00
						R\$70.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

As receitas virão das inscrições dos competidores e praticamente todo recurso é revestido para o próprio projeto e despesas administrativas da Federação. Estimamos a seguinte receita total: Profissional Masculino, inscrição média R\$200,00, 32 vagas por etapa, sendo R\$12.800,00 nos dois eventos em caso de ocupação total das vagas. Profissional Feminino inscrição média R\$200,00, 12 vagas por etapa, sendo R\$4.800,00 nos dois eventos em caso de ocupação total das vagas. Categorias amadoras inscrição média R\$100,00, 100 vagas por etapa, sendo R\$20.000,00 nos dois eventos em caso de ocupação total das vagas. total geral R\$37.600,00 no caso de atingir o total de vagas disponibilizadas.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Todos os profissionais contratados para trabalhar neste projeto serão remunerados pela Federação com recursos oriundos de patrocinadores e inscrição dos competidores no evento; a equipe total de atuação está dividida em diretos, no dia do evento e indiretos, atuando no planejamento do evento: Indiretos: Marcelo Lopes Salermo, presidente da Febbees atuando na elaboração e montagem do projeto, junto com o Diretor Técnico da Febbees Elwes Mezadre, Ronaldo Pereira do Nascimento, profissional de Educação Física responsável técnico pelo projeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	ITEM	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DEZEMBRO 2023	Placas de publicidade	decoração da área do evento	55	unidade	R\$250,00	R\$13.750,00
DEZEMBRO 2023	Plano de mídia e redes sociais	divulgação do evento	10	diárias	R\$2.140,00	R\$21.400,00
DEZEMBRO 2023	credenciamento e julgamento	organização do evento, cronogramas, credenciamento de competidores, quadro técnico e pessoal de serviço em geral.	04	diárias	R\$5.400,00	R\$21.600,00
DEZEMBRO 2023	locação de boias de demarcação de área	demarcação da área de competição do evento	04	diárias	R\$1.079,00	R\$4.316,00
DEZEMBRO 2023	hospedagem	para os membros do quadro técnico do evento	15	diárias	R\$262,00	R\$3.930,00
DEZEMBRO 2023	alimentação marmitex	alimento para todos os profissionais que atuam no evento	208	unidades	R\$24,00	R\$4.992,00
DEZEMBRO 2023					TOTAL	R\$69.988,00

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

2023

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						R\$69.988,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

6 Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

As etapas do CIRCUITO BRASILEIRO DE BODYBOARDING, serão executadas da seguinte forma: Todos os recursos serão utilizados igualmente em cada uma das duas etapas do projeto.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QT DE	INICIO	TERM
1	Inscrições no evento etapa 1	Página oficial de inscrições	Pessoas/competidores	80	27/11/2023	12/12/2023
2	hospedagem, etapa 1		peçoas, quarto duplo	15	14/12/2023	17/12/2023
3	alimentação, etapa 1		marmitas, almoço e jantar	208	15/12/2023	17/12/2023
4	Produção do evento. Etapa 1	uso das bóias de demarcação, credenciamento e julgamento, plano de mídia e placas de publicidade.	material demarcar área, cadastro de todo pessoal técnico e competidores, divulgação do evento.		15/12/2023	17/12/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Nota explicativa: O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. **Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.**

A comunicação do evento será toda feita de forma digital. Utilizaremos as redes sociais da Federação de Bodyboarding do Es e da Confederação Brasileira de Bodyboard.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | | |
|--|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos | <input type="checkbox"/> Cartazes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet site www.cbrasb.com.br ,
www.febbees.com.br
instagram @cbrasb e @febbees | <input type="checkbox"/> Outros Especifique. | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa.

- | | |
|--------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde |
| <input type="checkbox"/> Associações | <input type="checkbox"/> Igrejas |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período Etapa 1	Público
site www.febbees.com.br	27 de novembro a 17 de dezembro de 2023	1 mil
site www.cbrasb.com.br	27 de novembro a 17 de dezembro de 2023	5 mil
instagram @febbees	27 de novembro a 17 de dezembro de 2023	3 mil inscritos
instagram @cbrasb	27 de novembro a 17 de dezembro de 2023	17 mil inscritos

16. CONCLUSÃO

A Federação de Bodyboarding do Estado do Espírito Santo, preza sempre pela excelente execução de seus projetos e tem certeza de proporcionar aos moradores, comerciantes e competidores dos municípios que receberão este projeto que irá fomentar a economia local, proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a população e oportunizar aos competidores um evento de alto nível organizacional e técnico que os preparará para futuras competições no ES e por todo país. Além da movimentação financeira para a localidade, confiamos no potencial de divulgação turística das cidades e do Estado o que vai trazer ainda mais dividendos para o comércio local. Esperamos e confiamos muito no

FEDERAÇÃO DE BODYBOARD DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FEBBEES

Rua Cairo, 117 - Araçás, vila Velha, ES

CNPJ . 02.935.361/0001-55 – Telefone: 27-996166263

sucesso desta parceria e solicitamos o apoio desta Secretaria para auxiliar na execução deste projeto.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vila Velha, Es 24 de novembro de 2023.



MARCELO LOPES SALERMO
PRESIDENTE

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória

(ES), de , Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE
ESPORTES E LAZER

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 27/11/2023 17:19:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2023 17:19:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-56WB42>